



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2010

EMENTA: Institui o Feriado Municipal em virtude da Festa da Graviola, acrescenta o Inc. IV na Lei Municipal nº 760/89 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV no art. 1º da Lei Municipal nº 760/89, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º

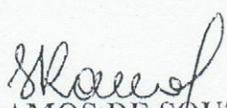
IV – 3º domingo do mês de novembro de cada ano – Festa da Graviola.

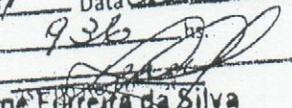
Parágrafo Único – Fica da responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a realização dos eventos comemorativos a esta data.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2010.


JOSE S. RAMOS DE SOUZA
PREFEITO.

Câmara Municipal da Gameleira
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 081 Data 06/07/10
às 9:26 hs.

Jorge Ferreira da Silva
Secretário Executivo

Governando com Responsabilidade

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295